

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Obras

**Titular Responsável:** Juarez da Silva Lima

**Cargo:** Prefeito Municipal

### 1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Aquisição de Madeiras Nobres para a Secretaria de Obras do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Un	Qtd	Especificação
01	un	64	Angelim - B: 30x3 / C: 2,2
02	un	32	Angelim - B: 30x3 / C: 1,0
03	un	22	Paraju Ap. - B: 28x5 / C:1,5
04	un	07	Paraju Ap. - B: 24x5 / C: 1,5
05	un	05	Paraju Ap. - B: 45x8 / C: 5,0
06	un	08	Paraju Ap. - B: 8x8 / C:1,5
07	un	05	Paraju Ap. - B: 12x5 / C: 5,0
08	un	60	Paraju Ap. - B: 4x4 / C: 1,5
09	un	25	Paraju Ap. - B: 28x5 / C:1,0
10	un	128	Angelim - B: 10x2 / C: 2,3
11	un	64	Angelim - B: 10x2 / C: 1,2

### 3. JUSTIFICATIVA

Essa dispensa tem o objetivo de atender a construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal de maneira mais eficiente e célere os serviços executados pela Secretaria de Obras, para que dessa forma possam proporcionar melhores condições no andamento e fácil acesso da população local ao novo prédio.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

Juarez da Silva Lima  
Prefeito

3

A Aquisição dos produtos ora citados tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para R\$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e seis Reais e Dois Centavos)

## 5. CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 39.799,66** (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito

## **6. DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3. O Fornecedor entregará o produto de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4. O Fornecedor deverá entregar o produto devidamente embalado, conforme sua necessidade mantendo-o protegido.

6.5. Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6. A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia. O Município não arcará com os custos para realização da entrega.

6.7. Ao Município se reserva o direito de não receber produto que não atende ao padrão de qualidade exigido pelo Município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (Quinze) dias corridos.

6.8. A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia

*Juarez da Silva Lima*  
Prefeito

do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4. Sobre a aquisição incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>SETOR</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>
Secretaria de Obras	00209001.0412200101.002	44905100000	1500	188

## **9. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

9.2. A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

*”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

### **11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

## **12. SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

12.1. Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.2. O produto será recebido provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

13.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

13.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade na entrega do produto.

13.5. A comunicação entre a Fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega.

13.6. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

### **14 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

14.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

14.1.2 – CNPJ;

14.1.3 – CND Federal;

14.1.4 – CND Estadual;

14.1.5 – CND Trabalhista;

14.1.6 – CRF FGTS.

**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito

Galiléia/MG, 03 de outubro de 2024.

*Juarez da Silva Lima*  
Prefeito

**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito Municipal

